



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 036/2023
Processo Licitatório nº 090 – Homologado em 04/07/2023

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MHC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, a empresa **MHC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.139.187/0001-77, estabelecida na Avenida Willy Barth, n.º 2956, centro, Município de Pato Bragado - PR, Telefone para Contato n.º (45)3282-2014, e-mail: mhcpatobragado@hotmail.com, neste ato representada pela senhora Dirlei Janete Muller, Portadora do RG n.º 6.776.080-8 e do CPF n.º 060.937.589-07, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios e materiais para a manutenção das atividades nas diversas Secretarias e Departamentos do município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AÇO ESTRIBO 4,2 MM, BARRA DE 12M CA-60	BARRA	BELGO	500	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
7	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL 195G	UNIDADE	Kiling	350	R\$ 13,85	R\$ 4.847,50
8	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL - 75G	UNIDADE	Kiling	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
9	ADESIVO INSTANTÂNEO 20 GRAMAS	UNIDADE	Kiling	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
13	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETOS E ARGAMASSAS DE 3,6 KG, TIPO VEDACIT	GALÃO	Weber	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
15	ALICATE DE CORTE 6"	UNIDADE	fertak	11	R\$ 32,99	R\$ 362,89
16	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 8277	UNIDADE	fertak	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17	ALICATE DE CORTE 8[?][?]	UNIDADE	fertak	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
19	ALICATE DE PRESSÃO 11[?][?]	UNIDADE	fertak	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
24	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	UNIDADE	fertak	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00
25	AREIA MÉDIA	METRO CÚBICO	Compacta	150	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
28	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO CINZA ACIII - 20KG	SACO	Weber	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
32	ASSENTO TIPO SOFT COMPATÍVEL COM METASUL BRANCO	UNIDADE	Metasul	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
36	BROCA AR 4MM	UNIDADE	Mtx	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
37	BROCA AR 6 MM	UNIDADE	Mtx	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
38	BROCA SDS PLUS 10MM	UNIDADE	Mtx	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
48	CABEÇOTE NYLON T35M10	UNIDADE	sthil	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
49	CABEÇOTE NYLON T35M12	UNIDADE	sthil	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
50	CABO DE FORÇA 1/2"	UNIDADE	Mtx	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
54	CADEADO 20MM	UNIDADE	STAN	140	R\$ 9,50	R\$ 1.330,00
56	CADEADO 30MM LATÃO	UNIDADE	STAN	130	R\$ 13,25	R\$ 1.722,50
62	CAL HIDRATADO - SACA DE 20 KG	SACO	Boa Vista	450	R\$ 17,70	R\$ 7.965,00
66	CERÂMICA CLASSE A PI 4 57X57	METRO QUADRADO	LEF	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
67	CHAVE ESTRELA DE 8-9MM	UNIDADE	fertak	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
68	CHAVE ESTRELA DE 10-11MM	UNIDADE	fertak	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
69	CHAVE ESTRELA DE 18-19MM	UNIDADE	fertak	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
70	CHAVE ESTRELA DE 14-15MM	UNIDADE	fertak	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
71	CHAVE ESTRELA DE 16-17MM	UNIDADE	fertak	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

72	CHAVE ESTRELA DE 20-22MM	UNIDADE	fertak	9	R\$ 24,50	R\$ 220,50
73	CHAVE ESTRELA DE 25-28MM	UNIDADE	fertak	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
74	CHAVE ESTRELA DE 27-32MM	UNIDADE	fertak	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
75	CHAVE ESTRELA DE 12-13MM	UNIDADE	fertak	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
76	CHAVE ESTRELA DE 21-23MM	UNIDADE	fertak	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00
77	CHAVE ESTRELA DE 6-7MM	UNIDADE	fertak	9	R\$ 9,50	R\$ 85,50
78	CHAVE ESTRELA DE 24-26MM	UNIDADE	fertak	8	R\$ 32,99	R\$ 263,92
83	CILINDRO REPOSIÇÃO TIPO GORJE 803/804/1801, COMPATÍVEL STAN.	UNIDADE	STAN	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
85	COLA PVA MULTIUSO - 1KG	UNIDADE	Kiling	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
86	COLA SPRAY 500ML	UNIDADE	chemicolor	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
88	COLUNA ARMADA 5/16 7 X 14	UNIDADE	BELGO	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
89	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO	UNIDADE	Santa Clara	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
90	CONJ. REPARO P/ VALV. DESCARGA CD 15	UNIDADE	BLUKIR	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
94	DESENGRIPANTE SPRAY ANTI FERRUGEM - 300ML	UNIDADE	chemicolor	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
95	DISCO DE LIXA 100	UNIDADE	fertak	11	R\$ 4,99	R\$ 54,89
96	DISCO DE LIXA 24	UNIDADE	fertak	11	R\$ 5,99	R\$ 65,89
106	DOBRADIÇA SIMPLES PARA PORTA DE MÓVEIS	UNIDADE	orion	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
111	ESCAPULA 8	UNIDADE	orion	80	R\$ 0,85	R\$ 68,00
113	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	fertak	13	R\$ 15,50	R\$ 201,50
118	FERRO VERGALHÃO 10 MM 3/8	BARRA	BELGO	250	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00
119	FIO 3.0 QUADRADO PARA ROÇADEIRA - MÍNIMO 312M	ROLO	Vila	35	R\$ 255,00	R\$ 8.925,00





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

122	FECHADURA POP/EXT 2600/90 IP	UNIDADE	STAN	80	R\$ 43,50	R\$ 3.480,00
123	FITA MULTIUSO PARA TELHA 10 CM	METRO	Weber	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
130	HASTE PARA TELHA 40CM	UNIDADE	Mtx	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
137	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UNIDADE	krona	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
139	JOGO DE CHAVE DE FENDA	JOGO	fertak	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
140	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA	JOGO	tramontina	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
142	JOGO DE CHAVE PHILLIPS ISOLADA	JOGO	tramontina	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
145	LIMA CHATA P/ ENXADA	UNIDADE	KF	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
148	LIXA FERRO Nº 80	UNIDADE	fertak	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
149	LONA PRETA, DIMENSÕES DE 6M X 1M	METRO QUADRADO	lonax	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
151	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	krona	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
158	MADEIRITE 10 MM 120 X 210M	UNIDADE	Distriforte	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
164	MASSA PARA GRAFIATO 25KG	BALDE	Coresul	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
169	NÚMERO PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS ESPELHADO 0 AO 9	UNIDADE	NUMERAL	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
171	PAPELEIRA C/TAMPA INOX.	UNIDADE	Aguia	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
172	PARAFUSO 3.0 X 16 PARA DOBRADIÇA DE MÓVEIS	UNIDADE	parafix	2.085	R\$ 0,09	R\$ 187,65
173	PARAFUSO MADEIRA 4,0 X 25MM	UNIDADE	parafix	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
177	PARAFUSO TELHA COMPLETO	UNIDADE	parafix	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
178	PEDRA BRITADA - PEDRISCO	METRO CÚBICO	Compacta	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
181	PITO 24MM	UNIDADE	fertak	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
183	PLASTIFICANTE ADITIVO CONCENTRADO P/ ARGAMASSAS E REBOCO, TIPO VEDALIT 3,6L	GALÃO	Weber	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

193	RALO 100 X 50 X 40 BRANCO	UNIDADE	krona	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
200	REJUNTE PRETO/MARROM - 1 KG	QUILOGRAM A	Votoran	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
203	RIPA DE PINUS 10CM X 3M	UNIDADE	Fz	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
204	RIPA DE PINUS 5CM X 3M	UNIDADE	Fz	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
207	ROLO PARA TEXTURA LISA 23CM	UNIDADE	Atlas	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
208	ROLO PARA TEXTURA ONDULADA 23CM	UNIDADE	Atlas	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
209	SABONETEIRA INOX 6530	UNIDADE	Aguaia	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
211	SERRA PARA TICO TICO P MADEIRAA	UNIDADE	Mtx	21	R\$ 5,00	R\$ 105,00
212	SERRINHA 24DTS 00	UNIDADE	Nicholson	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
216	SILICONE BISNAGA 50G	UNIDADE	orion	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
218	SOLUÇÃO LIMPADORA - FRASCO 01 LITRO	FRASCO	krona	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
219	SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	Farben	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
220	TÁBUA DE PINUS 25CM X 3M	UNIDADE	Fz	750	R\$ 31,00	R\$ 23.250,00
226	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10 - 6 MM	UNIDADE	Multilit	75	R\$ 52,00	R\$ 3.900,00
227	TELHA ONDULADA ET 6MM 2,13X1,10M CRFS	UNIDADE	Multilit	75	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
230	TINTA ESMALTE 3,6 LT 330100	LATA	COREARTE	80	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
231	TINTA 3,600 LITROS SEM BASE	LATA	Coresul	85	R\$ 90,00	R\$ 7.650,00
236	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400ML	TUBO	chemicolor	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
248	TRINCAP - FECHO DE PRESSÃO TIPO ROLETE	UNIDADE	orion	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
249	TRINCHAS BROXA	UNIDADE	Roma	23	R\$ 13,00	R\$ 299,00
251	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SÂNITARIO	UNIDADE	krona	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
253	TUBO ESGOTO 100MM	METRO	krona	900	R\$ 9,25	R\$ 8.325,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

254	TUBO ESGOTO 150MM	METRO	krona	900	R\$ 22,50	R\$ 20.250,00
255	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	krona	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
265	VÁLVULA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 7/8	UNIDADE	krona	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
266	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UNIDADE	Santa Clara	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
269	VASSOURA GARI MADEIRA C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,5M	UNIDADE	orion	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
275	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO, REGISTRO INTEGRADO PARA REGULAGEM DE VAZÃO E MANUTENÇÃO.	UNIDADE	Blukit	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
278	LIXA MADEIRA / MASSA 150	UNIDADE	CARBURUN DUNCARBU RUNDUN	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
279	MASSA CORRIDA PVA BRANCA 3,6 LTS	LATA	Coresul	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
280	GESSO RAPIDO JUNTALIDER 1KG	PACOTE	nacional	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
281	BETORNEIRA M-260L C/ MOTOR 1CV MQTRON	UNIDADE	MAQTRON	2	R\$ 3.795,00	R\$ 7.590,00
285	ESCADA COM 04 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMINIO, TIPO DE ABRIR SIMPLES DOBRÁVEL, COM A PLATAFORMA, DEGRAU EM ALUMINIO C/ PELÍCULA ANTIDERRAPANTE, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 120KG, COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	mor	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 036/2023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ Claudia C. Kirsten - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- ✓ Marlise R. Wojtiok - Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito;
- ✓ Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura;
- ✓ Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação e Cultura;
- ✓ Debora A. Thomas - Secretaria de Esportes e Lazer;
- ✓ Daiana Cristina Lehr - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Tatiane R. M. Follmer - Secretária de Assistência Social;
- ✓ Claudete L. Scaravonatto - Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- ✓ Gilson Leske - Secretária de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- ✓ Daiane Arnhold – Secretária de Saúde.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 311.696,24 (trezentos e onze mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1025	2	7	0012.0361.1150	2012	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	505
1705	2	8	0013.0392.1200	2022	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	505
1924	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	505
2796	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	505
3032	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	505
3608	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	505
5531	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	0
5539	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	104
5780	2	10	0015.0452.1350	2026	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	20505
5784	2	13	0022.0661.1550	2061	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	20505
5790	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	20505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante,



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital
- ✓ e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

DOS PRAZOS:

✓ Após a solicitação, os produtos/materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, sem custo adicional com frete ou qualquer outro que possa incidir.

✓ Os produtos/materiais serão solicitados de forma PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.

✓ Os produtos/materiais deverão ser entregues em cada Secretaria/Departamento solicitante.

DA GARANTIA

✓ Os produtos deverão cumprir com as normas e requisitos previstos na legislação pertinente. O período de garantia dos produtos duráveis ofertados não poderá ser menor que 1 (um) ano.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações da Contratante:

✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

✓ Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472
000105

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.07.04 16:15:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

MHC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA
DIRLEI JANETE MULLER